Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010351-63.2022.5.03.0095 em 05/06/2023 11:53:33 - 6e0172b e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR

Consulte este documento em:
https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código**23060511530567300000170461969**

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **VARA DO TRABALHO DE SANTA LUZIA/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0010351-63.2022.5.03.0095**. EXEQUENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**. EXECUTADO:** EGESA ENGENHARIA S/A. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, e será realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente edital (art. 887, §2º CPC). Demais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

DATA DO LEILÃO: 05/07/2023 a partir das 9h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 09/08/2023 no mesmo horário e condições.

OBSERVAÇÃO: Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob o codinome "lancador".

LANCE MÍNIMO: No 1º e 2º leilão (se houver), serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, qual seja, **50% do valor da avaliação**.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel Rural, situado na "Fazenda Capão do Mangue", distrito de Vila Almeida, na região de Curralinho, Jaboticatubas/MG, com área de 10,6347ha de terras de cultura e 8,5078ha de terras de campo. Na data da penhora, o bem era composto com as seguintes benfeitorias: 01 curral coberto com 10 baias, com parte em área aberta, cercado, em madeira, em telha francesa, com área aproximadamente de 200m²; 01 alojamento com 03 quartos, 01 sala, 01 copa, 01 banheiro, com área aproximadamente de 100m²; 01 galpão de depósito, com área aproximadamente de 150m²; 01 galinheiro; 01 galpão para guardar maquinário, com área de aproximadamente 200m²; 01 casa com 03 quartos, sala, copa, cozinha, 01 banheiro, varanda em "L", telha colonial, com área aproximadamente de 220m². Em regular estado de conservação. **AVALIAÇÃO:** R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

MATRÍCULA: 3.529 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 24/05/2023**. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

ÔNUS: Ajuizamento de Ação Proc. 0008542-68.2018.8.13.0024 – 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG (AV-7); Indisponibilidade Proc. 0031137-22.2016.4.01.3800 – 27ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG (AV-9); Penhora Proc. 0011044-57.2018.5.15.0126 – 2ª Vara do Trabalho de Paulínia/SP (R-10); Indisponibilidade e Penhora Proc. 0010181-43.2014.5.15.0126 – 2ª Vara do Trabalho de Paulínia/SP (AV-11 e R-17); Indisponibilidade Proc. 0000547-52.2014.5.18.0251 (Arquivado em 19/12/2022) – Posto Avançado de Porangatu/GO (AV-12); Indisponibilidade Proc. 0011195-57.2013.5.18.0015 – 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (AV-13); Indisponibilidade Proc. 0016054-15.2013.5.16.0002 – 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA (AV-14); Indisponibilidade Proc. 0018100-82.2013.5.21.0019 – Vara do Trabalho de Currais Novos/RN (AV-15 e AV-21); Indisponibilidade Proc. 0005816-48.2017.4.01.3800 – 27ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG (AV-

16 e AV-22); Indisponibilidade Proc. 0011414-94.2013.5.18.0007 – 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (AV-18); Indisponibilidade Proc. 0065102-93.2019.8.13.0024 – 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG (AV-19); Indisponibilidade Proc. 0003090-33.2012.5.02.0028 (Arquivado em 05/09/2022) – 28ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (AV-23); Indisponibilidade Proc. 0010118-31.2015.5.03.0089 – 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG (AV-24); Indisponibilidade Proc. 0001412-16.2013.5.09.0654 – Vara do Trabalho de Araucária/PR (AV-26); Indisponibilidade Proc. 0010536-97.2017.5.03.0056 (Arquivado em 15/06/2022) – Vara do Trabalho de Curvelo/MG (AV-27); Indisponibilidade Proc. 0000741-09.2013.5.03.0056 – Vara do Trabalho de Curvelo/MG (AV-28); Indisponibilidade Proc. 0000817-63.2013.5.03.0143 – 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG (AV-29); Indisponibilidade Proc. 0010067-70.2018.5.03.0006 – Núcleo de Apoio às Execuções (AV-30 e AV-31); Indisponibilidade Proc. 0000793-29.2014.5.07.0033 – 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú/CE (AV-32); Indisponibilidade Proc. 0000071-80.2016.5.06.0282 (Processo Piloto nº 0001642-28.2012.5.06.0282) – 2ª Vara do Trabalho de Barreiros/PE (AV-34); Indisponibilidade Proc. 0001005-39.2009.8.26.0294 – 1ª Vara Cível de Jacupiranga/SP (AV-35); Indisponibilidade Proc. 5017088-80.2012.8.27.2729 – 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas/TO (AV-36); Indisponibilidade Proc. 0001180-56.2014.5.18.0221 – Vara do Trabalho de Goiás/GO (AV-38); Indisponibilidade Proc. 0000569-35.2013.5.10.0812 – 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO (AV-40); Indisponibilidade Proc. 000245-45.2017.4.01.4302 – 1ª Vara Federal de Gurupi/TO (AV-41); Indisponibilidade Proc. 0011082-22.2015.5.03.0025 – 25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-42); Indisponibilidade Proc. 0001044-22.2012.5.14.0001 – 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (AV-43); Indisponibilidade Proc. 0000014-73.2017.5.14.0001 – 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (AV-44); Indisponibilidade Proc. 0010291-25.2016.5.18.0082 (Arquivado em 03/09/2021) – 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO (AV-45); Indisponibilidade Proc. 0010105-91.2018.5.03.0003 (Arquivado em 04/10/2022) – 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-48); Indisponibilidade Proc. 0010332-32.2015.5.03.0021 – Núcleo de Apoio às Execuções (AV-49); Indisponibilidade Proc. 0000443-03.2015.5.03.0038 – Núcleo de Apoio às Execuções (AV-50 e AV-51); Indisponibilidade Proc. 0010349-59.2019.5.03.0011 (Arquivado em 07/06/2022) – 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-52); Indisponibilidade Proc. 0000109-44.2014.5.03.0089 (Arquivado em 27/02/2023) – 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG (AV-53); Indisponibilidade Proc. 0011725-02.2017.5.18.0054 – 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO (AV-54); Indisponibilidade Proc. 0010890-09.2016.5.03.0105 – 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-55); Indisponibilidade Proc. 1001205-24.2016.5.02.0481 – 1ª Vara do Trabalho de São Vicente/SP (AV-58); Indisponibilidade Proc. 0010422-03.2019.5.03.0182 – 44ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-59); Indisponibilidade Proc. 0017022-32.2015.5.16.0016 – 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA (AV-60); Indisponibilidade Proc. 0000568-03.2014.5.20.0015 – Vara do Trabalho de Propriá/SE (AV-61); Indisponibilidade Proc. 0016240-93.2013.5.16.0016 – 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA (AV-62); Indisponibilidade Proc. 0011014-39.2018.5.03.0002 – 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-63); Indisponibilidade Proc. 0001735-87.2015.5.08.0101 – 1ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA (AV-95); Indisponibilidade Proc. 1033863-73.2021.4.01.3800 – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da SSJ de Belo Horizonte/MG (AV-96); Indisponibilidade Proc. 0002372-12.2015.5.11.0018 – 18ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (AV-97); Indisponibilidade Proc. 0010527-40.2017.5.18.0082 – 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (AV-98); Indisponibilidade Proc. 0000174-50.2014.5.02.0062 – 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (AV-99); Indisponibilidade dos autos de origem (AV-100); Indisponibilidade Proc. 0010133-

37.2016.5.03.0033 – 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG (AV-101); Indisponibilidade Proc. 0001672-19.2015.5.06.0004 – 4ª Vara do Trabalho de Recife/PE (AV-102); Indisponibilidade Proc. 0000271-79.2014.5.19.0061 – 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL (AV-104); Indisponibilidade Proc. 0010006-19.2015.5.03.0168 – 4ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-105); Indisponibilidade Proc. 0017719-53.2015.5.16.0016 – 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA (AV-106); Indisponibilidade Proc. 0000088-06.2013.5.06.0191 – 1ª Vara do Trabalho de Ipojuca/PE (AV-109); Indisponibilidade Proc. 0000872-67.2014.5.06.0281 – 1ª Vara do Trabalho de Barreiros/PE (AV-117); Indisponibilidade Proc. 0000460-51.2016.5.05.0134 – 4ª Vara do Trabalho de Camaçari/BA (AV-118); Indisponibilidade Proc. 0000346-52.2014.5.03.0033 – 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG (AV-119); Indisponibilidade Proc. 0000020-62.2017.5.14.0007 – 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (AV-120); Indisponibilidade Proc. 0001519-78.2010.5.02.0066 – 66ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (AV-121); Indisponibilidade Proc. 0001252-45.2015.5.05.0132 – 2ª Vara do Trabalho de Camaçari/BA (AV-122); Indisponibilidade Proc. 0001723-21.2013.5.01.0301 – 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis/RJ (AV-123); Indisponibilidade Proc. 0016803-95.2014.5.16.0002 – 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA (AV-126).

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento nas modalidades à vista e parcelado, conforme determinação judicial (Despacho Id 96b60fb). Considerar-se-á vencedora a melhor proposta, nos termos do art. 888 §1º da CLT.

a) Uma vez ofertado o lance na modalidade à vista, ele não poderá ser convertido em lance na modalidade parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos leiloeiros o valor pago a título de comissão, se arrematação não for homologada ou posteriormente anulada;

b) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

c) Na hipótese de arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min;

d) No caso de arrematação parcelada, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**. O remanescente será pago em quantas parcelas forem admitidas pelo Juiz, respeitando o limite máximo de 06 (seis) parcelas. As prestações serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC;

e) O pagamento das parcelas será efetuado diretamente pelo arrematante, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos;

f) A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravado sobre o próprio imóvel até a quitação.

g) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC);

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites dos leiloeiros (www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login,* poderá ofertar os lances.

4º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

5º) Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos relativos às taxas de condomínio, se for o caso.

6º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

7º) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para o recebimento de ofertas.

8º) Conforme despacho de id 96b60fb proferido pelo MM Juiz do Trabalho: ***" no caso de bem imóvel, o arrematante/alienante é isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos à taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou à contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, caput e §único, do Código Tributário Nacional)."***

9º) Pelos serviços prestados, caberão aos Leiloeiros o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**.

10) A comissão dos Leiloeiros deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min, sob pena de ser desconsiderada a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

11º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

12º) Ainda, em caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

13º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5º c/c Art. 246 §2º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

14º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

15º) A Nota de Arrematação será expedida pelos Leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

16º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 13º.

17) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os coproprietários, as partes, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

18º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **05/06/2023**.